



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativo PROJ-AD
Declara para entender ao que dispõe o artigo 6.º
parágrafo único da Lei nº 8.666/93 que o resumo
de contrato nº _____ firmado entre o Município e
_____ foi publicado no
diário oficial: (Assinatura) 01/05/2021
SECRETARIA DA PROJ-AD

CONTRATO N.º 027/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO,
JOSUE N. DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **LUDMILLA FONSECA FISCINA**, brasileira, casada, RG n.º 07626386-05, CPF sob o n.º 975.081.445-20A, doravante denominado **CONTRATANTE** e **JOSUE N. DA SILVA ME** inscrita no CNPJ sob n.º 20.125.265/0001-23, com sede na Rua 2, Quadra B, nº 32, Casa, Casas Populares, Senhor do Bonfim - BA, representada pelo Sr. **JOSUE NUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 002.216.485-50, portador do RG nº 10057677-00 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na Dispensa de Licitação n.º 019/2021, fulcrada no art. 24, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 2794/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES, OFICINAS E PALESTRAS PARA CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHAS/BA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES, OFICINAS E PALESTRAS PARA CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHAS/BA.	UND	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



Assinaturas manuscritas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- a) Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- b) Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- c) Não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) O presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- f) Sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- g) São devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- d) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- e) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- f) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de 02 (dois) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o CONTRATANTE, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.



Empun



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de **R\$3.000,00 (três mil reais)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de apresentação das faturas após regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAS	2.094	33.90.39	029

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da **Secretaria de Municipal de Assistência Social**, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.



Pyru

[Signature]
3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "Ordens de Serviço";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1. – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.



[Handwritten signatures]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

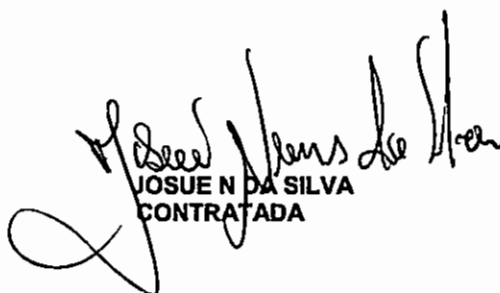
16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

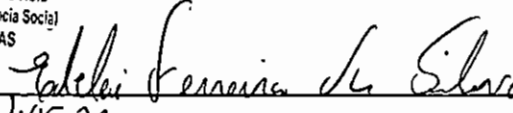
E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

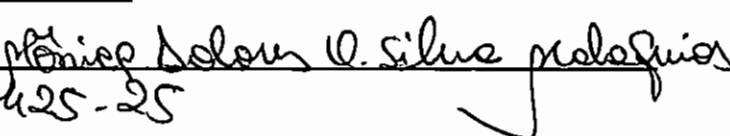
Alagoinhas, 26 de abril de 2021.


LUDMILLA FONSECA FISCINA
SECRETARIA
CONTRATANTE

Ruidinaldo da Costa Brito dos Reis
Subsecretário Municipal da Assistência Social
Matrícula nº 403362 - SEMAS


JOSUE N DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: 
CPF: 827.065.495-72

TESTEMUNHA 02: 
CPF: 013.263.425-25





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 027/2021 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Josue N. da Silva ME – C.N.P.J. sob nº 20.125.265/0001-23 – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação 019/2021 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de orientações, oficinas e palestras para capacitação da equipe do cadastro único atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alagoinhas – Bahia. – Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais) – Data de Assinatura: 26/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 027/2021 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Josue N da Silva ME - CNPJ nº. 20.125.265/0001-23 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 019/2021 - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de orientações, oficinas e palestras para capacitação da equipe do cadastro único atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alagoinhas - Bahia. - Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais) - Data de Assinatura: 26/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

 AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2021

A Prefeitura Municipal de Almadina, por intermédio do seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 001/2021 de 06 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que se fará a TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL EM ALMADINA - BA, ATRAVÉS DA DEFESA CIVIL. O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSICÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO: www.almadina.ba.gov.br. Recebimento dos documentos de Habilitação e Propostas e Início da sessão: 24/05/2021 - 09:00hrs. Informações pelo e-mail: licitapma@outlook.com.

Almadina, 6 de Maio de 2021.
DANILO SANTOS PEREIRA
Presidente da COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

 AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021

A Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009-2021, para Contratação de empresa especializada em Locação de veículos automotivos de médio porte, categoria sedan e minivan, com/sem condutor com o combustível por conta da contratante, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, com finalidade de atender demandas da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA, a ser realizada no dia 19 de maio de 2021, às 10:00 (dez) horas, Edital e Anexos disponíveis no site www.bll.org.br. Prefeitura Municipal Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro, CEP 44.230-000. Amélia Rodrigues - Bahia. Maiores informações pelo Tel: (75) 3242-4615/e-mail: licitacao.pmar2021@gmail.com. Este Certame ocorrerá através do site www.bll.org.br

Amélia Rodrigues (BA), 6 de maio de 2021.
DUCIENE BOAVENTURA GUIMARAES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

 AVISOS
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sementes para distribuição aos agricultores locais a fim de promover o incentivo à agricultura familiar, bem como a implantação de quintais produtivos no município de Andaraí. Tipo: Menor Preço global. Data: Limite acolhimento de propostas: 13/05/2021, às 14:00 hs. Abertura das propostas: 13/05/2021, às 14:30 hs. Endereço Eletrônico: www.licitacoes.com.br. Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: http://www.pmandaraí.transparenciaoficialba.com.br/ e www.licitacoes-e.com.br. Informações, das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, Tel. (75) 3335-2118.

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 15/2021

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de aparelhos de Bomba de Infusão de medicamentos e dieta, para o Hospital Municipal de Andaraí, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Tipo: Menor Preço global. Data: Limite acolhimento de propostas: 14/05/2021, às 08:30 hs. Abertura das propostas: 14/05/2021, às 08:45 hs. Endereço Eletrônico: www.licitacoes.com.br. Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: http://www.pmandaraí.transparenciaoficialba.com.br/ e www.licitacoes-e.com.br. Informações, das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, Tel. (75) 3335-2118.

Andaraí, 6 de maio de 2021.
WILSON PAES CARDOSO
Prefeito

 AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

LICITAÇÃO Nº 038/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de consumo odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições. Tipo: Menor Preço por lote. Data: Abertura das propostas: 21/05/2021, às 14:00 hs; Início da sessão para disputa: 21/05/2021, às 14:30 hs. Endereço Eletrônico: www.licitacoes.com.br, Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: http://www.pmandaraí.transparenciaoficialba.com.br/ e www.licitacoes-e.com.br. Informações, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h Tel. (75) 3335-2118.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

LICITAÇÃO Nº 039/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos, Medicamentos de Controle Especial Portaria 344/98, Ampolagens e Contraceptivos. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições. Tipo: Menor Preço por lote. Data: Abertura das propostas: 24/05/2021, às 09:00 hs; Início da sessão para disputa: 24/05/2021, às 09:45 hs. Endereço Eletrônico: www.licitacoes.com.br, Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: http://www.pmandaraí.transparenciaoficialba.com.br/ e www.licitacoes-e.com.br. Informações, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h Tel. (75) 3335-2118.

Andaraí, 6 de maio de 2021.
IRLANE SILVA SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

 AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021

"A Prefeitura Municipal de Angical, Estado da Bahia, torna público que realizará no dia 19 de maio de 2021 às 8h:30min, sobre critério de menor preço por lote, licitação na modalidade Pregão Presencial PP 006/2021, cujo objeto e a contratação de empresa para fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico destinados para serem utilizados em manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos (imóveis) das diversas secretarias, vias públicas, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme informações contidas no edital. O edital estará disponível nos site www.angical.ba.gov.br. Informações e esclarecimentos à Pça Durvalmerindo Bandeira Colte, nº 01, Centro - Angical - Bahia, CEP: 47.960-000 ou através do e-mail licitacao@angical.ba.gov.br.

Angical - BA, 6 de maio de 2021.
LINDBERG DE OLIVEIRA
Pregoeiro

 AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021

"A Prefeitura Municipal de Angical, Estado da Bahia, torna público que realizará no dia 19 de maio de 2021 às 14h:00min, sobre critério de menor preço por lote, licitação na modalidade Pregão Presencial PP 007/2021, cujo objeto e a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço/fornecimento de links dedicado de internet com materiais e equipamentos em regime de comodato, destinados a atender as necessidades de todas as unidades administrativas, conforme quantidades e destinações descritas neste Termo de Referência, conforme informações contidas no edital. O edital estará disponível nos site www.angical.ba.gov.br. Informações e esclarecimentos à Pça Durvalmerindo Bandeira Colte, nº 01, Centro - Angical - Bahia, CEP: 47.960-000 ou através do e-mail licitacao@angical.ba.gov.br.

Angical - BA, 6 de maio de 2021.
LINDBERG DE OLIVEIRA
Pregoeiro

 AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

"A Prefeitura Municipal de Angical, Estado da Bahia, torna público que realizará no dia 19 de maio de 2021 às 16h:00min, sobre critério de menor preço por lote, licitação na modalidade Pregão Presencial PP 008/2021, cujo objeto e a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, acondicionamento, tratamento por autolavagem, descaracterização por trituração, incineração ou plasma dos resíduos e destino final ambientalmente adequada dos rejeitos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Angical, conforme informações contidas no edital. O edital estará disponível nos site www.angical.ba.gov.br. Informações e esclarecimentos à Pça Durvalmerindo Bandeira Colte, nº 01, Centro - Angical - Bahia, CEP: 47.960-000 ou através do e-mail licitacao@angical.ba.gov.br.

Angical - BA, 6 de maio de 2021.
LINDBERG DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

 AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021

A PMA/BA realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, no dia 19/05/2021 às 10h00min. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do ano letivo de 2021 para alunos das escolas públicas do Município Antas - Bahia. Edital através do site https://www.licitanet.com.br e https://www.antas.ba.gov.br/site/editais. Informações: e-mail copel.pmantas@gmail.com. Antas (BA), 07 de maio de 2021. Jailton João dos Santos. Pregoeiro Oficial.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021

A PMA/BA realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, no dia 20/05/2021 às 09h00min. Objeto: Contratação de empresa para aquisição pneus novos para frota de veículos do município. Edital através do site https://www.antas.ba.gov.br/site/editais. Informações: e-mail copel.pmantas@gmail.com.

Antas (BA), 7 de maio de 2021.
JAILTON JOÃO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0170/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0171/2021 CONTRATO Nº 096/2021 Processo Administrativo 0169/2021, Dispensa de Licitação 0170/2021-Contratante -Orgão - Prefeitura Municipal de Barra - Contratado: TEMISTOCLES SILVA PINTO & CIA LTDA, CNPJ: 33.897.083/0001-12, estabelecida à Rua Praça Cel. Antônio Luiz Camandaroba, no 66, Casa, Centro, no Município de Barra - BA, Objeto: a contratação de empresa para aquisição de alimentos, com a finalidade de serem distribuídos nas cestas da merenda escolar, atendendo as necessidades dos alunos desse município, sob responsabilidade do Fundo Municipal de Educação da Barra-ba- Contrato nº 096/2021 - Data de Assinatura: 28 de abril de 2021, Vigência: 04 meses- Valor Global Bruto R\$ 480.480,00 (quatrocentos e oitenta mil e quatrocentos e oitenta reais) - Fundamento legal: art. 24, Inciso IV, da lei 8.666/93, Barra, BA - 28 de abril de 2021, Artur Silva Filho, Prefeito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0169/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0170/2021 CONTRATO Nº 095/2021 Processo Administrativo 0169/2021, Dispensa de Licitação 0170/2021-Contratante -Orgão - Prefeitura Municipal de Barra - Contratado: GLEIDISON ANTÔNIO DE ARAÚJO - ME, CNPJ: 22.426.625/0001-52, na Rua Luiz Viana Filho nº 52, Rosário - Barra/BA, Objeto: a contratação de empresa para aquisição de alimentos do tipo hortifrutigranjeiros com a finalidade de serem distribuídos nas cestas da merenda escolar, atendendo as necessidades dos alunos desse município, sob responsabilidade do Fundo Municipal de Educação da Barra-ba- Contrato nº 095/2021 - Data de Assinatura: 28 de abril de 2021, Vigência: 04 meses- Valor Global Bruto R\$ 75.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais) - Fundamento legal: art. 24, Inciso IV, da lei 8.666/93, Barra, BA - 28 de abril de 2021, Artur Silva Filho, Prefeito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0176/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0173/2021 CONTRATO Nº 098/2021 Processo Administrativo 0176/2021, Dispensa de Licitação 0173/2021 - Contratante-Orgão - Prefeitura Municipal de Barra - Contratado: HELSON LIMA DE MEIRA, CNPJ: 22.426.625/0001-52, na Rua Luiz Viana Filho nº 52, Rosário - Barra/BA, Objeto: a contratação de empresa para aquisição de alimentos, com a finalidade de serem distribuídos nas cestas da merenda escolar, atendendo as necessidades dos alunos desse município, sob responsabilidade do Fundo Municipal de Educação da Barra-ba- Contrato nº 098/2021 - Data de Assinatura: 28 de abril de 2021, Vigência: 04 meses- Valor Global Bruto





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 13 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Atribui ao Subsecretário Municipal de Assistência Social poderes para execução de atividades financeiras e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHAS, no uso de suas atribuições legais que lhe assegura a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir poder ao Subsecretário Municipal de Assistência Social para firmar aditivos de contratos, PRDC, Termos de Referência, Estudo de Demandas, novos contratos e autorizações financeiras e de pagamentos.

Art. 2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2021.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de Alagoinhas, 05 de março de 2021.

LUDMILLA FONSECA FISCINA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL